

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO *SISTEMA PRISIONAL*

DECRETO Nº 11.843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023



SENAPPEN
Secretaria Nacional de Políticas Penais

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Presente desde a Idade Antiga, a prática de retirar a liberdade de quem se comporta em desacordo às condutas estabelecidas, como modo de promoção de arrependimento ou imposição de um suplício ou sofrimento, marcou séculos de história. No Brasil, a fase colonial remontou os períodos mais obscuros, violentos e cruéis da humanidade. A ideia de privar o indivíduo de sua liberdade como exercício do poder punitivo foi amadurecendo com o passar do tempo e mantendo como característica a persistência de uma cultura que entende a punição como a resposta mais adequada à violação da norma, a partir de uma lógica seletiva e repressora.

1

2

Olhar com seriedade para Política de Atenção à Pessoa Egressa implicou o remonte do processo histórico de construção do cárcere e do lugar social da punição como prática hegemônica, materializada por índices que elevaram o país a um destaque mundial nefasto. Em junho de 2023, o Brasil atingiu a marca de 649.592 pessoas privadas de liberdade em estruturas físicas, segundo dados do Sistema de Informações Penitenciárias (SISDEPEN). Os últimos 30 anos representaram uma crescente alarmante, cenário que se agrava com o déficit de 166.717 vagas.



SENAPPEN
Secretaria Nacional de Políticas Penais

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Com o lapso temporal de aproximadamente quatro séculos, surge no Brasil a necessidade de estruturar um atendimento direcionado à pessoa egressa do sistema prisional como reflexo das discussões travadas em congressos penitenciários internacionais, os quais corroboraram para a criação dos primeiros Patronatos e Conselhos Penitenciários, cuja atuação compreendia o amparo, a proteção e a vigilância das pessoas em livramento condicional. Mais tarde, os primeiros serviços especializados de atenção à pessoa egressa foram formatados e implementados no país, o que ganhou impulso nos últimos anos. Apesar dos avanços, grandes desafios foram identificados, dentre eles, a ausência de uma Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional.

3

A prisão ultrapassa a perda da liberdade, impacta e fragiliza vínculos familiares e comunitários; reforça estereótipos, etiquetamento, estigma e preconceito; reflete na cognição; promove defasagem informacional; compromete o acesso à justiça, além de potencializar a vinculação e o envolvimento criminal. Tais aspectos destacaram ainda mais a urgência de instituir a Política Nacional, a necessidade de reparar a lacuna histórica de ausências, violações e negligências.

4

A premência de qualificar a soltura. A urgência de implementar o acompanhamento voltado à pessoa pré-egressa e em avançar com a capilaridade de Serviços Especializados, de modo a torná-los cada vez mais acessíveis a egressos e familiares. A urgência de formatação de um conjunto integrado de ações que preserve a vida da pessoa egressa, que se materialize como suporte concreto para a reorganização da vida em liberdade, reconheça as singularidades, evidencie potencialidades e promova acessos, dignidade e cidadania. A urgência de que a reintegração social deixe de ser um conceito e se concretize enquanto possibilidade real na vida de milhares de pessoas que tiveram suas trajetórias recortadas direta ou indiretamente pela privação de liberdade.

5

6

Essa foi a tônica da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais ao longo do primeiro ano de atuação. Criada a partir do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, a DICAP inaugurou um novo momento na seara penal do país, representativa de uma ampliação de perspectiva com relação às políticas penais e de reintegração social. Promover e implementar a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa representa um marco histórico. Desse modo, inauguramos juntos um novo momento rumo a um norte civilizatório orientado pelos princípios constitucionais e em respeito à dignidade e ao protagonismo de todas as pessoas.



SENAPPEN
Secretaria Nacional de Políticas Penais

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**A DICAP agradece e parabeniza a cada
pessoa envolvida nessa
grande conquista!**



SENAPPEN
Secretaria Nacional de Políticas Penais

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO